



A Lei de Responsabilidade Fiscal: Uma revisão de literatura

Luzilene de Souza Almeida¹; Hesler Piedade Caffé Filho²

Resumo: Esse artigo teve como objetivo realizar uma revisão de literatura acerca de pesquisas que tratassem sobre Lei de Responsabilidade Fiscal, entre os anos de 2009 a 2018. Trata-se de pesquisa de natureza qualitativa, mais especificamente descritiva. Buscou-se artigos na base de dados Scientific Electronic Library Online (*SciELO*), considerando o período entre 2009 a 2018, tendo como palavras-chave “Lei de Responsabilidade Fiscal”. Foram estipulados como critério de exclusão: artigos publicados antes de 2009, os que se referiam a aspectos que diferiam da LRF e os artigos repetidos apresentados pela base de dados. Como critério de inclusão se considerou: artigos publicados entre 2009 e 2018 tratando acerca da LRF. No total foram encontrados 31 artigos, desses apenas 10 selecionados para leitura do resumo e os demais excluídos por não se tratarem sobre o assunto investigado. Assim, foram lidos os artigos encontrados pela plataforma de dados Scielo e agrupados em categorias: 1) LRF e gestão fiscal; 2) LRF e despesas; 3) LRF e os impactos das fontes O maior número de artigos encontrados foram o que agrupamos no que tange a LRF e despesas. Os estudos que foram encontrados têm como caráter metodológico a pesquisa quantitativa, em que se fizeram estudos de ordem macro para perceber como os estados se organizavam. Outras pesquisas podem ser realizadas a partir dessas apresentadas, de maneira a também ser experimentada a pesquisa de caráter qualitativo, percebendo como a LRF é aplicada diretamente em órgãos diversos dos municípios e quais os impactos que são gerados pelo processo de administração dos recursos públicos. Estudar acerca da LRF, possibilitou perceber que houve mudanças significativas na gestão pública quanto ao planejamento de orçamentos e fiscalização da aplicação dos recursos.

Palavras-Chave: Lei de Responsabilidade Fiscal. Revisão Sistemática. Recursos Públicos.

The Tax Liability Law: A Literature Review

Abstract: This article aimed to carry out a review of the literature on research that dealt with the Fiscal Responsibility Law, between the years 2010 to 2018. This is a qualitative, more specifically descriptive research. We searched for articles in the Scientific Electronic Library Online (SciELO) database, considering the period from 2009 to 2018, with the keywords "Tax Responsibility Law" as keywords. Exclusion criteria were: articles published before 2009, those referring to aspects that differed from the FRL and the repeated articles presented by the database. As inclusion criterion we considered: articles published between 2009 and 2018 dealing with the FRL. In total, 31 articles were found, of which only 10 were selected for reading the abstract and the others excluded because they did not deal with the subject investigated. Thus, the articles found by the Scielo data platform were grouped into categories: 1) LRF and fiscal management; 2) LRF and expenses; 3) LRF and the impacts of sources The largest number of articles found were what we grouped in relation to the LRF and expenses. The studies that were found have as methodological character the quantitative research, in which macro studies were done to understand how the states were organized. Other researches can be carried out from these presented, so as to also be experimented with the qualitative research, perceiving how the LRF is applied directly in different organs of the municipalities and what impacts are generated by the process of administration of public resources. Studying the RFL, made it possible to perceive that there were significant changes in public management regarding budget planning and enforcement of resources.

Keywords: Fiscal Responsibility Law. Systematic review. Public Resources.

¹ Graduada em Letras Português e Literaturas da Língua Portuguesa, pela Universidade Luterana do Brasil, Graduada em Matemática pela Universidade Federal da Bahia e Pós-graduanda em Gestão Pública Municipal, pela Universidade Federal Vale do São Francisco. Professora de Matemática do Ensino Fundamental II, na Rede Municipal da cidade de Casa Nova-Bahia e coordenadora de Polo de escolas de difícil acesso. Contato: luzilenea09@gmail.com;

² Administrador pela Estácio de Sá; MBA em Gestão Estratégica de Negócios pela Escola de Engenharia Eletromecânica da Bahia; Especialista em Marketing Institucional pela Faculdade São Francisco de Juazeiro; Mestre em Gestão de Políticas Públicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Administrador da Universidade Federal do Vale do São Francisco lotado na Assessoria de Comunicação; Professor da Faculdade São Francisco de Juazeiro: Graduação em Administração e em Comunicação Social e Pós Graduação em Gestão Estratégica e em Marketing; Professor da Universidade Federal do Vale do São Francisco: Pós Graduação em Gestão Pública; Coordenador Acadêmico da Pós Graduação em Gestão Pública Municipal da Universidade Federal do Vale do São Francisco. Contato: prof.caffe@gmail.com.

Introdução

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) tem sido ponto central em várias discussões em torno do processo de gestão. Em nosso país, adentrando o cenário de da proposta de democracia representativa, assim como maior transparência por parte do governo, começou a serem repensadas maneiras de tratar a transparência quanto aos recursos públicos, tendo o intuito de combater a corrupção tão propagada por alguns representantes.

Para tanto, a medida tomada mediada o vigor da LRF levou o cenário da gestão pública a se adequarem a novas mudanças, no intuito de organizar e planejar meios de arrecadação de tributos, não somente esperando o apoio da União para o fechamento das contas públicas. Assim, ao longo desses anos todos os cidadãos pelos meios eletrônicos poderão acompanhar os gastos realizados pela dimensão da transparência regida pela LRF.

O interesse de pesquisar sobre a LRF se dá por estar enquanto profissional no setor público e perceber que houve mudanças no processo de planejamento, transparência e organização de projetos que contemplaram diretamente a população. Desse modo, se de maneira empírica se observa que desde a sua implementação da LRF contribuiu para organização dos gastos públicos em nível micro, provavelmente também tiveram impactos na macroeconomia do país.

Pelo viés científico, a LRF ainda foi pouco estudada, até por ser uma lei considerada por muitos teóricos da administração pública como recente. Assim, buscou-se inicialmente conhecer a LRF e o que a academia tem produzido sobre, tendo como orientação os anos de 2009 a 2018. Então, como problemática tivemos: quais os impactos da LRF no gerenciamento dos recursos públicos? Houve alterações a partir da implantação da LRF?

Desse modo, esse trabalho teve como objetivo realizar uma revisão de literatura acerca de pesquisas que tratassem sobre Lei de Responsabilidade Fiscal, entre os anos de 2010 a 2018. Como objetivos específicos tivemos o intuito de analisar o avanço da produção ao longo dos anos, verificar quais áreas produziram sobre o tema investigado, a natureza dos estudos, suas metodologias e os resultados encontrados.

Esse artigo trata-se de uma revisão de literatura, de natureza qualitativa, mais especificamente descritiva. Buscou-se artigos na base de dados Scientific Electronic Library Online (*SciELO*), considerando o período entre 2009 a 2018, tendo como palavras-chave “Lei de

Responsabilidade Fiscal”. Foram estipulados como critério de exclusão: artigos publicados antes de 2009, os que se referiam a aspectos que diferiam da LRF e os artigos repetidos apresentados pela base de dados. Como critério de inclusão se considerou: artigos publicados entre 2009 e 2018 tratando acerca da LRF.

No total foram encontrados 31 artigos, desses apenas 10 selecionados para leitura do resumo e os demais excluídos por não se tratarem sobre o assunto investigado. A metodologia de coleta dos dados foi composta pelas seguintes etapas: levantamento bibliográfico em meio eletrônico, avaliação dos estudos incluídos na revisão, categorização dos estudos, interpretação dos resultados e síntese do conhecimento.

Na etapa de avaliação dos estudos foi feita uma leitura compreensiva de cada artigo, evidenciado os temas centrais abordados e os aspectos relevantes de suas contribuições, que resultou em três tópicos básicos discutidos no artigo. Na etapa de categorização foi utilizada uma tabela como instrumento para registro das informações de cada artigo científico: ano de publicação, autores, revista, referencial teórico, delineamento e principais resultados, para posterior análise. Na interpretação dos resultados as informações que respondem aos objetivos desta revisão foram organizadas em frequência simples e porcentagem para uma melhor visualização. Na síntese do conhecimento o conteúdo da revisão foi apresentado na forma como se encontra disposto neste artigo.

Este artigo está organizado em quatro seções. No primeiro momento aborda-se em aspectos introdutórios sobre a LRF. O segundo momento consta sobre o referencial teórico. Logo após, é realizada a apresentação dos resultados dos dados encontrados e discute-se sobre os aspectos relevantes a LRF. Por fim, traz-se a conclusão do estudo.

Referencial Teórico

O início reflexivo da LRF é remetido inicialmente pela Assembleia Constituinte, ao tratarem acerca das finanças públicas. Posteriormente, foi enviado ao Congresso o projeto de lei complementar no qual se trata do artigo 163 da Constituição Federal de 1988. Nesse artigo supracitado pode ser visto a redação atual:

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

- I - Finanças públicas;
- II - Dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;
- III - concessão de garantias pelas entidades públicas;
- IV - Emissão e resgate de títulos da dívida pública;
- V - Fiscalização financeira da administração pública direta e indireta; (redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003)
- VI - Operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; (BRASIL, 1988).

Pode-se perceber que na Constituição que regia anteriormente o país, datada de 196, não havia sinalizações acerca desse artigo ora apresentado. Foi uma das inovações da Carta Magna, dedicando o orçamento público prioridade para o exercício das demais ações governamentais, como é o caso do desenvolvimento das leis plurianuais e as diretrizes orçamentárias anuais.

Segundo Sodré (2002) pela LRF houve modificações quanto ao planejamento e controle das contas públicas. Assim como destaca que tal lei é válida para todos os cidadãos, os poderes legislativo, executivo e judiciário, os órgãos da administração pública e empresas estatais.

A LRF se faz um instrumento legal ao administrador público para melhor gerenciar recursos governamentais, possibilitando também aos cidadãos a verificação de como são aplicados os repasses econômicos e como acontece a atuação do governo. Ainda busca realizar a transparência fiscal, estimulando a sociedade civil para a participação do controle social financeiro, observando os orçamentos, planejamentos e devidas execuções de projetos com os recursos obtidos (BRASIL, 2000).

A LRF teve seu apogeu a partir da Lei Complementar nº 101/2000, em que reforçava acerca do ambiente fiscal e se considerava as dívidas consolidadas, de cunho imobiliário, operação de crédito e concessões de garantia (SANTOS; ALVES, 2011). Considera-se que a partir da LRF, muitas mudanças ocorreram no que se refere a gestão, visando maior disciplina fiscal. Assim, houve de maneira significativa o controle para melhor lidar com os gastos e recursos públicos. Importante pontuar que tal lei é válida em todos os estados do Brasil e seus poderes legislativo, executivo e judiciário (SODRÉ, 2002).

Sodré (2012) ainda indica que a LRF foi criada composta de normas com o objetivo de melhorar os instrumentos orçamentários, os orçamentos anuais, os planejamentos da administração pública, os mecanismos de controle quanto a dívida consolidada pelo setor público e a transparência de modo a que todos possam ter acesso as atividades realizadas pelo governo.

Resultados e Discussão

O objetivo desse estudo foi apresentar os que foram achados na literatura sobre LRF, através dos artigos investigados. Esta revisão identificou que as áreas do conhecimento que estão produzindo sobre o tema são principalmente a administração pública, gestão pública, ciências contábeis e saúde.

Fizeram parte da amostra 10 estudos com caráter quantitativo, sendo todos desenvolvidos de maneira descritiva: Araújo, Santos Filho e Gomes (2015), Cruz et al (2018), Cruz e Afonso (2018), Gerick e Clemente (2011), Linhares, Pena e Borges (2013), Macedo e Corbari (2009), Matos (2017), Medeiros et al (2011), Santos e Alves (2011) e Santolin, Jayme Jr. e Reis (2009).

Todas as pesquisas foram realizadas no Brasil. Assim, pode-se dizer que os autores têm dado preferência a desenhos metodológicos quantitativos sobre o tema, visando investigar de maneira abrangente as manifestações da LRF em determinados grupos populacionais. Deste modo, pesquisas qualitativas que explorem de maneira profunda os aspectos envolvidos da LRF ainda são escassos.

Assim, foram lidos os artigos encontrados pela plataforma de dados Scielo e agrupados em categorias: 1) LRF e gestão fiscal; 2) LRF e despesas; 3) LRF e os impactos das fontes, conforme apresentamos na tabela 1 e posteriormente sendo descrito cada categoria.

Tabela 1: Artigos publicados sobre Lei de Responsabilidade Fiscal (2009 – 2018) (SciELO)

Categoria	Título	Autores	Ano de publicação
1)	LRF e gestão fiscal		
	A gestão fiscal do estado do Rio de Janeiro: uma análise à luz da LRF e da sustentabilidade da dívida no período de 2001 a 2017.	CRUZ, A. F. et al.	2018
	Gestão fiscal e pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal: evidências em grandes municípios.	CRUZ, C. F.; AFONSO, L. E.	2018
2)	LRF e despesas		
	Lei de Responsabilidade Fiscal: efeitos e consequências sobre os municípios alagoanos no período 2000-10.	ARAÚJO, A. H. S.; SANTOS FILHO, J. M.; GOMES, F. G.	2015
	Os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no endividamento dos municípios do Piauí.	LINHARES, F.; PENNA, C.; BORGES, G.	2013
	Efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no endividamento dos Municípios Brasileiros: uma análise de dados em painéis.	MACEDO, J. J.; CORBARI, E. C.	2009
	Lei de Responsabilidade Fiscal e as despesas com pessoal da saúde: uma análise da condição dos municípios brasileiros no período de 2004 a 2009.	MEDEIROS, K. R. et al.	2017
	O impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal no desempenho financeiro e na execução orçamentária dos municípios no Rio Grande do Sul de 1997 a 2004.	SANTOS, S. R. T.; ALVES, T. W.	2011
	Lei de Responsabilidade Fiscal e Implicações na Despesa de Pessoal e de Investimento nos Municípios Mineiros: Um Estudo com Dados em Painel Dinâmico.	SANTOLIN, R.; JAYME JR. F. G.; REIS, J. C.	2009

3)	LRF e os impactos das fontes	Influência da LRF sobre a Gestão Financeira: Espaço de Manobra dos Municípios Paranaenses Extremamente Pequenos.	GERICK, W.; CLEMENTE, A.	2011
		Análise do impacto das fontes alternativas de financiamento na eficiência e na produtividade dos entes federativos subnacionais no Brasil após a Lei de Responsabilidade Fiscal.	MATOS, P. R. F.	2017

Fonte: Pesquisa dos autores.

1) LRF e gestão fiscal

A LRF no processo de gestão vem ser um recurso mais rigoroso do modo como se gerencia os aspectos fiscais, para que ocorra a chamada saúde financeira em todo o país (NASCIMENTO; DEBUS, 2002 apud CRUZ et al, 2018).

A pesquisa desenvolvida por Cruz et al (2018) buscou investigar o papel da LRF na gestão fiscal do Rio de Janeiro entre os anos de 2001 a 2017. Os pesquisadores observaram que os limites financeiros foram extrapolados, desencadeando assim um desequilíbrio nas contas públicas do estado do Rio de Janeiro. Além disso, sinalizam para o processo de desequilíbrio as questões relativas a variáveis macroeconômicas: PIB, taxa real de juros e inflação.

Mora (2016) *apud* Cruz et al (2018) indica que a LRF é vista dentre todas as legislações uma peça fundamental na gestão fiscal dos estados brasileiros. Pois, procura equilibrar as finanças públicas, assim como estabelece regras no caso de endividamento público estadual. É, pois, indicado segundo a LRF, que a avaliação de desempenho dos gestores públicos ocorram pela razão entre as despesas de pessoal e as Receitas Correntes Líquidas (RCL) e a Dívidas Consolidadas Líquidas (DCL), tendo que ser visualizado pelos limites pré-estabelecidos (DALMONECH; TEIXEIRA; SANT'ANNA, 2011 *apud* CRUZ et al, 2018).

A pesquisa desenvolvida por Cruz *et al* (2018) analisou de modo quantitativo receitas totais e corrente líquida estadual do Rio de Janeiro. Observaram que houve crescimento até

2008, um declínio em 2009, sendo retomado entre os anos de 2010 e 2013, com a arrecadação de impostos do governo federal e estadual relativo à Copa do Mundo em 2014 e as Olimpíadas em 2016. Houve novo declínio entre 2014 e 2017, por conta da crise econômica e política em nosso país.

Os pesquisadores também observaram que excederam o limite os índices referentes a DP/RCL, DCL/RCL e serviço da dívida, assim como o decréscimo do PIB, o aumento das taxas de juros, mostrando o desequilíbrio fiscal da gestão do estado do Rio de Janeiro, desencadeando forte crise no ano de 2017 (CRUZ et al, 2018).

O estudo desenvolvido por Cruz e Afonso (2018) inter-relacionou os indicadores de cumprimento de metas e os limites fiscais com variáveis do planejamento, transparência e controle. A coleta de dados foi realizada pelas informações obtidas de dados primários de 2282 municípios do Brasil, sendo escolhidos pela quantidade maior que 100 mil habitantes, tendo como período base os anos de 2010 a 2013. Os pesquisadores concluíram que não há relações significativas entre os indicadores fiscais, mas observaram que pode haver diferença dos incentivos fiscais que os gestores públicos tem para atingir as metas, como também os limites fiscais.

Para que se obtenha êxito quanto ao planejamento proposto pela LRF, os gestores públicos devem buscar maneiras eficazes de controle, em prol de equilíbrio nas contas públicas. Outro aspecto a ser visto no aspecto de governo é a transparência, sendo estritamente relacionado ao planejamento, tendo a previsão orçamentária como orientador e relatórios apresentando todos os processos realizados. Tendo assim as informações necessárias para a responsabilização dos governos, caso algo aconteça. A transparência é sinalizada pela LRF (BRASIL, 2000) de modo a ser publicado todos os planos e orçamentos, inclusive em meios eletrônicos de maneira a que todos possam ter acesso (CRUZ; AFONSO, 2018).

Segundo Zuccolotto e Teixeira (2014) apud Cruz e Afonso (2018) o aspecto da transparência em nosso país ainda está em seu início, pois percebe-se que há atrasos na prestação de contas e em dados momentos até nas devidas publicações quanto ao planejamento e gerenciamento dos recursos públicos, gerando transtornos e conseqüentemente trazendo pouca credibilidade a quem está no governo.

Na pesquisa desenvolvida por Cruz e Afonso (2018) percebe-se que nos municípios investigados há a falta de relação entre a ação planejada e as metas pré-estabelecidas. Outro

aspecto a se observar é que mesmo havendo um avanço qualitativo acerca do processo de transparência, os gestores ainda não estabelecem investimento quanto à divulgação da transparência fiscal.

Entre esses estudos acerca de gestão, a LRF enquanto instrumento orientador para o processo de governança quanto aos recursos públicos ainda tem sido pouco explorado, de maneira a ser realizado o que, portanto, seja obrigatório. Mas, importante ressaltar que um bom governo se dá pelos pilares de planejamento, transparência, controle e responsabilização (BRASIL, 2000) Sem essa interlocução os resultados fiscais não serão sinalizados de modo qualitativo, conforme esperado de uma gestão.

2) LRF e despesas

A LRF estabelece limites quanto a despesas com pessoal. Medeiros et al (2017) analisaram 5.356 municípios brasileiros, entre os anos de 2004 a 2009, quanto aos indicadores de despesas de pessoal na área da saúde. Utilizaram para tanto, os dados do Finanças do Brasil (Finbra) e do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Siops). Foram observados que as despesas com pessoal nos municípios investigados aumentaram ano após ano, mas que os da área da saúde não foram equiparados, registrando assim déficits quanto ao sistema de saúde.

Conforme Pinheiro (2009) *apud* Medeiros et al (2017) as receitas orçamentárias dos municípios têm origem a duas fontes, sendo: fontes de arrecadação municipal e transferências intergovernamentais. Observou-se que não houve melhoria na exploração dos municípios no aspecto de arrecadação, não podemos estabelecer um reforço nas despesas municipais. Assim percebe-se que os municípios ainda estão muito ligados aos recursos oriundos de transferências intergovernamentais, não ainda vivenciando totalmente a descentralização da União, explorando poucas maneiras de arrecadação municipal.

Santos e Alves (2011) analisaram os orçamentos e os dados de balanços dos municípios do Rio Grande do Sul, entre os anos de 1997 a 2004, de maneira a perceber como a LRF impactaram diretamente no desempenho e na execução dos aspectos orçamentários. Os pesquisadores concluíram através da análise realizada que por intermédio da LRF houve uma

melhora nos indicadores orçamentários, melhorando o planejamento e o modo como eram demandados os recursos. Concluiu-se nesse estudo que a LRF possibilitou que a gestão financeira fosse realizada com planejamento, alcançando os resultados esperados e equilibrando os municípios no que tange aos recursos públicos.

A pesquisa desenvolvida por Araújo, Santos Filho e Gomes (2015) a LRF foi verificada sobre as finanças dos municípios de Alagoas. Os municípios alagoanos apresentaram em seus relatórios muita dependência de transferências de recursos por parte do governo. Somente a partir do ano 2000 foi que se observou arrecadação por parte dos municípios, contribuindo assim para a elevação das receitas orçamentárias a nível nacional. Importante ressaltar que qualquer impacto obtido pelos fatores econômicos mundiais, afetariam diretamente os municípios de pequeno porte do estado de Alagoas, ou porque não afirmar dos pequenos municípios do país.

Com a elaboração da LRF, critérios foram estabelecidos para que as despesas estivessem equiparadas com os fatores de arrecadação, com o intuito de buscar outras estratégias em evitar endividamento público, de maneira a afetar a todos os cidadãos de tais municípios (ARAÚJO; SANTOS FILHO; GOMES, 2015). A LRF contribuiu significativamente para que os aspectos de governança fossem reorganizados e que o equilíbrio no orçamento fosse estabelecido por meio do planejamento e estratégias que favorecessem a todos.

Em suas análises, Araújo, Santos Filho e Gomes (2015) aferem que os municípios alagoanos cumpriram com os limites quanto a despesa de pessoal, conforme estabelece a LRF logo no início de sua vigência. Mas, verificaram que a longo prazo as contas públicas dos municípios investigados foram sofrendo desequilíbrio, pelas despesas financeiras terem crescido consideravelmente, por conta da relação entre DP e RCL. Isso ocorrendo pelas despesas com pessoal com nível superior ao da RCL, além de terem sido afetados pela redução de recursos transferidos por parte da União.

Importante ressaltar que os gestores públicos gerenciando finanças públicas, devem olhar para o cenário de seu município e não somente pensar nas despesas referentes a repasse de pessoal, mas investir na perspectiva social, desde a mortalidade infantil até a elevação da escolaridade. Sendo, portanto, um investimento que se realiza para longo prazo, já que uma população qualificada e com condições de elevar o município tem-se a possibilidade de se gerar novas fontes econômicas para contribuir com as demandas referentes aos recursos públicos.

Outra pesquisa que também discutiu acerca de despesas realizadas com pessoal foi o que fora desenvolvido por Santolin, Jayme Jr. e Reis (2009). Os pesquisadores realizaram um estudo em que observaram os impactos da LRF no modo como foram distribuídas as despesas dos municípios de Minas Gerais. Percebeu-se que nos municípios investigados houve uma redução de gastos de despesas com pessoal, após a implantação da LRF.

Macedo e Corbari (2009) analisaram se a restrição fiscal estipulada pela LRF influenciou o endividamento dos municípios brasileiros com mais de 100 mil habitantes entre os anos de 1998 a 2006. Utilizando-se de métodos quantitativos, os pesquisadores puderam confirmar a hipótese de que o endividamento dos municípios sofreu influência pela LRF. Assim, pode-se refletir que pela LRF, os administradores públicos tiveram que se adequar as normas estabelecidas, realizando planejamento orçamentário para enfim realizar a gestão dos recursos públicos.

A partir desse estudo desenvolvido por Macedo e Corbari (2009), os pesquisadores Linhares, Pena e Borges (2013) buscaram avaliar os efeitos da LRF para o endividamento nos municípios do estado do Piauí. Concluiu-se nessa pesquisa que os municípios reduziram suas dívidas consideravelmente após a implementação da LRF.

3) LRF e os impactos das fontes

O artigo produzido por Matos (2017) trata sobre a geração de bem-estar social através dos recursos organizados e planejados tendo como principal interlocutor a LRF. Por meio de tal legislação os estados brasileiros tiveram a possibilidade de aperfeiçoar produtos e serviços de ordem socioeconômica impactando diretamente em áreas como a saúde, a prevenção a violência e a infraestrutura básica. O pesquisador traz que apenas sete estados obtiveram plena eficiência na aplicação de seus recursos entre os anos de 2004 a 2013, sendo: Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraná e São Paulo (MATOS, 2017).

Aos demais estados do Brasil que não se observou eficiência quanto ao modo como os recursos públicos eram geridos, considera-se má administração. Assim, Matos (2017) indica que a principal preocupação quanto as desigualdades no país ocorrem pela reforma tributária,

em que impacta diretamente a todos, trazendo discrepâncias sociais e propagando a divisão social.

Gerigk e Clemente (2011) desenvolveram um artigo em que trouxeram a LRF a partir das manobras realizadas pelos estados paranaenses com menos de cinco mil habitantes considerando os anos de 1998 e 2006. E observaram que a partir do surgimento da LRF, o cenário quanto a gestão de recursos sofreu forte influência tendo poucas maneiras de que os recursos inicialmente orçados fossem aplicados para outras finalidades, não conforme o planejado.

Observa-se, pois, que com a implementação da LRF o processo de gestão precisou se aperfeiçoar desde o planejamento até mesmo a perspectiva de transparência, permitindo que todos tenham acesso as informações e conseqüentemente a aplicar verdadeiramente os recursos em seus devidos destinos. Pode acontecer de que muitos gestores municipais tenham visto como algo a ser cobrado, mas por intermédio da LRF os municípios puderam aperfeiçoar suas metas, em prol do bem comum e que todos sejam contemplados, direta ou indiretamente.

Considerações Finais

Outros estudos relacionados a LRF precisam ser realizados, sejam eles a nível micro como na perspectiva macroeconômica, observando assim as mudanças que ocorreram ao longo da efetivação de tal lei. Passou-se dezoito anos desde sua implantação, mas pelos estudos aqui analisados pode-se perceber que ainda em muitos estados ainda não se consolidou, precisando de mais fiscalização e aprimoramento quanto ao planejamento estratégico e conseqüentemente a administração pública.

O maior número de artigos encontrados foram o que agrupamos no que tange a LRF e despesas. Pode-se perceber que tanto houve estados ou municípios que se preocuparam em organizar melhor suas despesas, como outros que entraram em processo de endividamento. A principal despesa observada nos artigos foram os referentes a pessoal. E mesmo tendo critérios assinalados pela LRF, ainda assim esse foi um dos fatores que descortinaram para o desequilíbrio financeiro dos estados ou municípios registrados nos estudos encontrados.

Os estudos que foram encontrados têm como caráter metodológico a pesquisa quantitativa, em que se fizeram estudos de ordem macro para perceber como os estados se organizavam. Outras pesquisas podem ser realizadas a partir dessas apresentadas, de maneira a também ser experimentada a pesquisa de caráter qualitativo, percebendo como a LRF são aplicados diretamente em órgãos diversos dos municípios e quais os impactos que são gerados pelo processo de administração dos recursos públicos.

Estudar acerca da LRF, possibilitou perceber que houve mudanças significativas na gestão pública quanto ao planejamento de orçamentos e fiscalização da aplicação dos recursos. Vê-se que tal lei aprimorou o processo de transparência e tem sido instrumento eficaz para combate a prática relacionados a corrupção, que tanto tem sido impactante no desenvolvimento de ações a população.

Referências

ARAÚJO, A. H. S.; SANTOS FILHO, J. M.; GOMES, F. G. Lei de Responsabilidade Fiscal: efeitos e consequências sobre os municípios alagoanos no período 2000-10. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, n. 49, v. 3, p. 739-759, 2015.

BRASIL. **Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF: 2000. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LCP/Lcp101.htm>>. Acesso: 02 fev. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 02 fev. 2019.

CRUZ, A. F. et al. A gestão fiscal do estado do Rio de Janeiro: uma análise à luz da LRF e da sustentabilidade da dívida no período de 2001 a 2017. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, n. 52, v. 4, p. 764-775, 2018.

CRUZ, C. F.; AFONSO, L. E. Gestão fiscal e pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal: evidências em grandes municípios. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, n. 52, v. 1, p. 126-148, 2018.

GERICK, W.; CLEMENTE, A. Influência da LRF sobre a Gestão Financeira: Espaço de Manobra dos Municípios Paranaenses Extremamente Pequenos. **RAC**, Curitiba, v. 15, n. 3, pp. 513-537, 2011.

LINHARES, F.; PENNA, C.; BORGES, G. Os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no endividamento dos municípios do Piauí. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, n. 47, v. 6, p. 1359-373, 2013.

MACEDO, J. J.; CORBARI, E. C. Efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no endividamento dos Municípios Brasileiros: uma análise de dados em painéis. **Revista Contabilidade e Finanças**, USP, São Paulo, v. 20, n. 51, p. 44-16, 2009.

MATOS, P. R. F. Análise do impacto das fontes alternativas de financiamento na eficiência e na produtividade dos entes federativos subnacionais no Brasil após a Lei de Responsabilidade Fiscal. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, n. 51, v. 4, p. 482-508, 2017.

MEDEIROS, K. R. et al. Lei de Responsabilidade Fiscal e as despesas com pessoal da saúde: uma análise da condição dos municípios brasileiros no período de 2004 a 2009. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 22, n.6, p. 1759-1769, 2017.

SANTOS, S. R. T.; ALVES, T. W. O impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal no desempenho financeiro e na execução orçamentária dos municípios no Rio Grande do Sul de 1997 a 2004. **RAP**, Rio de Janeiro, n. 45, v. 1, p. 181-208, 2011.

SANTOLIN, R.; JAYME JR. F. G.; REIS, J. C. Lei de Responsabilidade Fiscal e Implicações na Despesa de Pessoal e de Investimento nos Municípios Mineiros: Um Estudo com Dados em Painel Dinâmico. **Est. Econ.**, São Paulo, v. 39, n. 4, p. 895-923, 2009.

SODRÉ, A. C. A. Lei de Responsabilidade Fiscal: condição insuficiente para o ajuste fiscal. **RAE- eletrônica**, v. 1, n. 1, 2002.



Como citar este artigo (Formato ABNT):

ALMEIDA, Luzilene de Souza; CAFFÉ FILHO, Hesler Piedade. A Lei de Responsabilidade Fiscal: Uma revisão de literatura. **Id on Line Rev.Mult. Psic.**, 2019, vol.13, n.45, p. 549-562. ISSN: 1981-1179.

Recebido: 28/04/2019

Aceito 30/04/2019